

Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede isenção de tributos à Empresa Xalingo S/A Indústria e Comércio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.154, de 10 de fevereiro de 2011,

DECRETA

- Art.1º Fica concedida a isenção dos seguintes tributos municipais a empresa Empresa Xalingo S/A Indústria e Comércio:
- I Imposto Predial e Territorial IPTU sobre imóveis a serem adquiridos da empresa Aliance One, que se encontram na linha divisória com a propriedade da empresa, com o objetivo de ampliar a estrutura de produção e movimentação de mercadorias, até 31 de dezembro de 2020; e
- II Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI, na transferência de bens imóveis adquiridos, citados no inciso anterior.
- Art.2º As isenções de tributos referidas no Artigo 1º, destinam-se à empresa Xalingo S/A Indústria e Comércio, para a implantação do projeto de modernização e ampliação de sua área física, localizada na BR 471 Km 129, em Santa Cruz do Sul.
- Art.3º No caso da empresa não executar as obras mencionadas na referida Lei, os benefícios serão automaticamente cancelados.
- **Art.4º** Caso a empresa deixe de cumprir o disposto na Lei nº 6.154, de 10 de fevereiro de 2011, a isenção será cancelada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de fevereiro de 2011.

NEIVA TERESINHA MARQUES Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELIANA MARIA GIEHŁ Secretária Municipal de Administração